Lei



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



#### LEI Nº 682/2018 de 20 de FEVEREIRO de 2018

"Denomina PSF - Posto de Saúde Familiar no Povoado de Contendas e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado PSF - Posto de Saúde Familiar - PSF Helena Marques da Silva, O PSF construído no Povoado de Contendas, deste Município de Macaúbas, Estado da Bahia.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2018.

Amélio Costa Junior Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1° Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI № 683/2018 de 20 de FEVEREIRO de 2018.

"Denomina PSF - Posto de Saúde Familiar, no Povoado de Açude, neste Município de Macaaú7bas e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado PSF - Posto de Saúde Familiar Dona Maria Rosa Fagundes, o Posto de Saúde construído no Povoado de Macaúbas, Estado da Bahia.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2018.

Amélio Costa Junior Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



#### LEI № 684/2018 de 20 de FEVEREIRO de 2018

"Denomina Ruas no Povoado de Açude, deste Município de Macaúbas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica denominada Rua José Cardoso, "vulgo Zeca de Maria de Dé" a Rua que inicia na saída para Barrinha e termina no início da Rua Aurelino José de Sousa, que inicia na BA que liga Macaúbas/ Ibipitanga, no povoado de Açude, deste Município de Macaúbas.
- Art. 2° Fica denominada Rua Maria de Lourdes Rocha,"vulgo Binha" a rua que inicia na praça do mercado José Nogueira Sobrinho do lado Direito, com saída para a lagoa no povoado do Açude, deste Município de Macaúbas.
- Art. 3° Fica denominada Rua Agenor Antonio Oliveira, a rua que se inicia na praça da igreja Manoel Messias Alves, "vulgo Ioiô" do lado direito com saída para lagoa no povoado do Açude, deste Município de Macaúbas.
- Art. 4°- Fica denominada Rua Alfredo Ferreira Araújo, a rua que se inicia na praça da igreja Manoel Messias Alves, do lado esquerdo do final da Rua Izabel Batista do Amaral, com saída para o povoado do Alto João de Pedro e comunidade de Santa Terezinha, no povoado do Açude, deste município de Macaúbas.
- Art. 5°- Fica denominada Rua, Maria Rebolsa dos Santos Nogueira, a rua que inicia na travessa à esquerda da rua José Bernardes Vieira, ligando a Rua José Benedito da Silva à direita, no povoado do Açude, deste município de Macaúbas.
- Art. 6° Fica denominada Rua Manoel Ribeiro Campos "vulgo S. Balé" a rua que inicia na travessa à esquerda da rua José Benedito da Silva, com saída para o povoado do alto João de Pedro, no povoado do Açude deste município de Macaúbas.
- Art. 7º Fica denominada Rua, **Doninha Pereira Góis**, a rua que se inicia na travessa a esquerda da rua , **Manoel Ribeiro Campos**, com saída para a rua **Francisco Pereira Alves**, fazendo esquina com a estação de tratamento de água a EMBASA.
- Art. 8° Fica denominada Rua, **Francisco Pereira Alves**, "vulgo Ieié" a rua que fará travessas com o final das ruas **José Bernardes Vieira**, **José Benedito da Silva e Doninha Pereira Góis**, com inicio na saída para lagoa antigo bebedouro e final na saída para o cemitério, no povoado do Açude deste município de Macaúbas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 9º - Fica denominada Rua, João de Souza Amaral, a rua que inicia na travessa da rua Francisco Pereira Alves do lado esquerdo com final na saída para o povoado de Três Outeiros. No povoado do Açude, deste Município de Macaúbas.

Art. 10° - Fica denominada Rua Anastácio de Morais, "vulgo Lelê" a rua que inicia na BA que liga Macaúbas a Ibipitanga fazendo limitações do lado direito com a CODEVASF e finaliza no início da Rua Francisco Pereira Alves. No povoado do Açude, deste Município de Macaúbas.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na dada de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2018.

Amélio Costa Junior Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



#### LEI № 685/2018 de 27 de FEVEREIRO de 2018.

"Atualiza e corrige os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Macaúbas, de acordo o estabelecido pelo Piso Nacional do Magistério, no que se refere aos vencimentos sobre o salário base, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam Atualizados e corrigidos os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Macaúbas, de acordo o estabelecido pelo Piso Nacional do Magistério, no que se refere aos vencimentos sobre o salário base, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, no percentual legal de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento).
- **Art. 2º** Esta lei terá vigência, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, devendo ser publicada nesta data revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2018.

Amélio Costa Junior Prefeito Municipal